



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II - N.º 250

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1960

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N.º 1.477-60, DE 15 DE  
SETEMBRO DE 1960

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1.º O fornecimento de canas às usinas deverá ser feito na conformidade do disposto no art. 22 e seguintes da Resolução n.º 109, de 27-6-1945.

Art. 2.º No caso de fornecimento de canas com inobservância do disposto no art. 1.º desta Resolução, poderá a usina efetuar os descontos previstos nas alíneas a e b do art. 43 e itens I a IV do art. 44 da Resolução número 109-45.

Art. 3.º Nos casos de demora no recebimento da cana, por culpa da usina recebedora, observar-se-á o que

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

dispõem os itens I a IV do art. 45 da mesma resolução.

Art. 4.º No caso do fornecimento de canas queimadas, serão aplicadas as disposições dos arts. 48, 49 e 50 da Resolução n.º 109-45.

Art. 5.º Na hipótese em que as usinas, por conveniência própria, adotem a prática de queima de canaviais com o objetivo de acelerar e facilitar a colheita das canas, aos fornecedores fica assegurada a faculdade de adotar idêntico processo, na mesma proporção dos contingentes agrícolas queimados pelas usinas.

§ 1.º As canas dos fornecedores, queimadas dentro da proporcionalidade mencionada neste artigo, não poderão

ter quaisquer descontos nas respectivas tabelas de pagamento, desde que cortadas e entregues na balança da usina dentro de 24 horas da respectiva queima.

§ 2.º No caso do corte e entrega das canas queimadas, na forma deste artigo, depois de 24 horas e antes de 48, a partir da queima, poderão as usinas fazer o desconto de 10% (dez por cento) no respectivo preço da tabela de cana.

§ 3.º A usina não será obrigada a receber a cana se tiver mais de 48 horas de queimada.

Art. 6.º Para os fins do disposto no artigo anterior, os fornecedores deverão dar ciência às usinas, com an-

tecedência máxima de 24 horas, de que irão usar da faculdade que lhes é assegurada no citado artigo.

Art. 7.º No caso em que a usina não adote a prática de queima de cana para acelerar e facilitar a colheita, será observada a disposição do art. 49 e suas alíneas e parágrafos.

Art. 8.º Dentro do prazo de um ano de vigência desta Resolução, a Comissão Executiva reexaminará os seus dispositivos, tendo em vista a experiência e os estudos que forem procedidos pelos órgãos técnicos do Instituto.

Art. 9.º A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta. — *Manoel Gomes Maranhão*, Presidente.

## UNIVERSIDADE DA BAHIA Faculdade de Farmácia

Programa de Química Biológica  
Parte Teórica

- 1 - Evolução bioquímica. Bio-elementos e bio-compostos.
- 2 - Bioquímica das Prótidas - Amino-ácidos.
- 3 - Bioquímica das Prótidas - Classificação. Estrutura. Propriedades.
- 4 - Bioquímica das Prótidas - Ácidos nucleicos e Nucleoproteidas.
- 5 - Bioquímica das Lipídeos.
- 6 - Bioquímica das Glúcidas.
- 7 - Enzimas - Co-enzimas Fatores que influenciam a atividade enzimática.
- 8 - Enzimas - Classificação e modos de ação.
- 9 - Vitaminas - Vitaminas Hipo-solúveis.
- 10 - Vitaminas - Vitaminas hidro-solúveis.
- 11 - Hormônios - Hormônios da Hipófise.
- 12 - Hormônios - Hormônios da Hipófise, além da suprarrenal.
- 13 - Hormônios - Hormônios da tireoide e paratireoide.
- 14 - Hormônios - Hormônios das Gônadas.
- 15 - Hormônios - Hormônios do Endopâncreas e aparelho digestivo.
- 16 - Bioquímica da água e principais minerais.
- 17 - Bioquímica da Digestão elementos de Fisiologia do Ap. digestivo.
- 18 - Digestão e Absorção das Prótidas.
- 19 - Digestão e Absorção das Lipídeos.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 20 - Digestão e Absorção das Glúcidas.
- 21 - Metabolismo da água e principais minerais.
- 22 - Metabolismo das Glúcidas - Formação e degradação.
- 23 - Metabolismo das Glúcidas - Ciclo de Krebs.
- 24 - Metabolismo das Lipídeos - Ciclo dos Ácidos graxos.
- 25 - Metabolismo do Colesterol.
- 26 - Metabolismo da Prótidas.
- 27 - Metabolismo da Amônia e Uréia.
- 28 - Metabolismo das Cromo e Nucleoproteidas.
- 29 - Bio-oxireduções Processos gerais.
- 30 - Regulação hormonal do Metabolismo Energético-Metabolismo Basal.
- 31 - Bioquímica da Respiração.
- 32 - Alimentos - Valor biológico Alimentar. Leite Lactogênese e Lactosogênese.
- 33 - Bioquímica da Contração Muscular.
- 34 - Bioquímica da Detoxicação-Papel Metabólico do Fígado.
- 35 - Fermentações e Putrefações Intestinais.
- 36 - Sangue; Elementos de Fisiologia sanguínea. Coagulação do sangue.
- 37 - Secreção e Excreção no nível do Rím. Elementos de Fisiologia Renal.
- 38 - Constituintes da Urina - Seu mecanismo de formação. Depuração urinária.

- 39 - Provas Bioquímicas Funcionais. Rím, Fígado e Aparelho digestivo.
- 40 - Agentes anti-metabólicos.

### Parte Prática

- 1 - Reações gerais das Prótidas.
  - 2 - Reações das Glúcidas - Identificação de osazonas.
  - 3 - Demonstração da Atividade Enzimática em tecidos.
  - 4 - Saliva - Digestão Salivar.
  - 5 - Suco gástrico - Digestão gástrica.
  - 6 - Suco pancreático e bile. Digestão pancreato-intestinal.
  - 7 - Dosagem dos cloretos no sangue.
  - 8 - Dosagem de Colesterol total no sangue.
  - 9 - Dosagem da Glicose no sangue.
  - 10 - Dosagem do Ferro no sangue.
  - 11 - Dosagem das Proteínas Plas-máticas.
  - 12 - Dosagem do Fósforo inorgânico no sangue.
  - 13 - Dosagem da Uréia no sangue.
  - 14 - Dosagem da Creatinina no sangue.
  - 15 - Prova do Acido Hipúrico.
  - 16 - Dosagem das Fosfatases ácida e alcalina.
  - 17 - Dosagem do Nitrogenio total (Kjeldhal).
  - 18 - Eletroforeses das proteínas.
  - 19 - Dosagem dos 17-Cetosteroides totais urinários.
  - 20 - Curva glicêmica.
- (Dias: 27, 28 e 29-10)

## PROGRAMA DE ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA

### I - Introdução

- 1.º Ponto teórico: -  
Zooologia e Parasitologia. Conceitos. Divisões. Importância do seu estudo em Farmácia. Regras internacionais de nomenclatura zoológica.
  - 2.º Ponto teórico:  
Associações entre os seres vivos - Comensalismo, mutualismo, simbiose e parasitismo. Canibalismo e predatismo.
  - 3.º Ponto:  
Relação parasito-hospedeiro. Modalidades de parasitismo. Tipos de hospedeiro. Transmissão das parasitoses. Papel patogênico dos parasitos Mecanismo de ação e reação do organismo parasitado.
  - 4.º Ponto teórico:  
Os parasitos do homem Posição dos mesmos nas escalas zoológicas e botânicas. Ciclos evolutivos. Adaptarões parasitárias. Infecção e infestação.
  - 1.º Ponto prático:  
Necropsia parasitológica de um animal de laboratório. Colheita e conservação do material para estudo.
- ### II - Protozoologia
- 5.º Ponto teórico:  
Estudo dos protozoários: definição, morfologia, biologia e classificação. Espécies de interesse médico-farmacêutico e sua posição na sistemática.
  - 2.º Ponto prático:  
Observação da morfologia e da atividade do protozoário *Leishmania* (em água estagnada) e parasitos em

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior,		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

cultura). Reconhecimento das classes de protozoários de interesse na patologia humana.

#### 6.º Ponto teórico:

Sarcodina — generalidades, sistemática. Amebídeos parasitos do homem. Discriminação e reconhecimento das espécies.

#### 3.º Ponto prático:

Reconhecimento das espécies de amebídeos parasitos do homem (material corado).

#### 7.º Ponto teórico:

Estudo particularizado da *Entamoeba histolytica*: ciclo evolutivo, papel patogênico; Amebíase; incidência, diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

#### 4.º Ponto prático:

Técnicas usadas em exames coprológicos com finalidades parasitológicas:

- exame direto
- sedimentação — Hoffman, Pons e Janer
- outras técnicas.

#### 8.º Ponto teórico:

Mastigophora — Generalidades, sistemática. Estudo particularizado dos flagelados intestinais e cavitários do homem.

#### 5.º Ponto prático:

Reconhecimento das espécies de flagelados intestinais e cavitários.

#### 9.º Ponto teórico:

Trypanosomidae — Morfologia, biologia e sistemática. Espécies de interesse médico-farmacêutico.

#### 6.º Ponto prático:

Exame de sangue, visando a pesquisa de parasitos:

- Colheita do material para exame a fresco e corado (esfregação e gota espessa).
- Coloração pelo Romanovisky (Wright ou Leishmann e Giemsa).

#### 10.º Ponto teórico:

Trypanosomidae — Gênero *Leishmania*. *Leishmania brasiliensis*. *L. do novani*. biologia, papel patogênico.

Leishmanioses cutâneo-mucosa e visceral. Incidência no Brasil, diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

#### 7.º Ponto prático:

Diagnóstico laboratorial das leishmanioses:

- Exame de uma úlcera cutâneo-mucosa (cobaia infectada com *L. enrietti*).
- Reconhecimento de leishmania em esfregado.
- Reação intradérmica de Montenegro.

#### 11.º Ponto teórico:

Trypanosomidae — Gênero *Trypanosoma*. *Trypanosoma cruzi*: morfologia, biologia e papel patogênico. Doenças de Chagas: histórico, distribuição geográfica, diagnóstico parasitológico, epidemiologia e profilaxia.

#### 8.º Ponto prático:

Diagnóstico parasitológico da Doença de Chagas:

- Exame de sangue (a fresco e corado)
- Cultura de sangue
- Xenodiagnóstico

#### 12.º Ponto teórico:

Sporozoa — generalidades, sistemática. Espécies de interesse médico-farmacêutico.

#### 13.º Ponto teórico:

Plasmodiidae, Plasmodios parasitos do homem: discriminação das espécies — morfologia, biologia e papel patogênico.

#### 14.º Ponto teórico:

Malária — diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

#### 9.º Ponto prático:

Diagnóstico parasitológico da malária: técnica de exame de sangue e reconhecimento das espécies de plasmódios humanos.

#### 15.º Ponto teórico:

Ciliophora — *Balanitium coli*: morfologia, biologia e papel patogê-

nico. Balantídiase; diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

#### 10.º Ponto prático:

Diagnóstico parasitológico da balantídiase: técnica de exame e reconhecimento do *Balanitium coli*.

#### 16.º Ponto teórico:

Estudo dos protozoários de posição sistemática incerta: *Forxoplasma gonidi* e *Sarcocystis lindemann*.

#### 11.º Ponto prático:

Diagnóstico da toxoplasmose e reconhecimento do *Toxoplasma gondii*.

### III — Helminthologia

#### 17.º Ponto teórico:

Generalidades sobre helmintos: morfologia, biologia e sistemática. Helmintos de interesse médico-farmacêutico.

#### 12.º Ponto prático:

Técnicas de estudo dos helmintos (nematelmintos e platelmintos):

- fixação
- coloração
- montagem

#### 18.º Ponto teórico:

Generalidades sobre Platelmintos: morfologia, biologia e sistemática. importância médico-farmacêutica.

#### 13.º Ponto prático:

Morfologia geral dos trematódeos (preparações coradas).

#### 19.º Ponto teórico:

Trematóda — *Schistosoma mansoni*: morfologia, biologia e papel patogênico, Esquistossomose: histórico, diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

#### 14.º Ponto prático:

- Observação do *S. mansoni* no sistema porta de uma comononga infectado experimentalmente;
- Estudo da morfologia do verme em material vivo e corado.

c) Estudo da morfologia do ovo nas fezes e em material de biópsia.

#### 20.º Ponto teórico:

Estudo dos planorbídeos hospedeiros intermediários do *Schistosoma mansoni*.

#### 15.º Ponto prático:

- Reconhecimento dos planorbídeos hospedeiros do *S. mansoni*.
- Infestação de planorbídeos e reconhecimento nêles das formas evolutivas do *S. mansoni*.

#### 21.º Ponto teórico:

CESTODA — Caracteres gerais: morfologia e sistemática dos cestódeos. Grupos de interesse médico-farmacêutico.

#### 22.º Ponto teórico:

Taeniidae — biologia e papel patogênico das *T. solium*, *T. saginata* e *Echinococcus granulosus*. Teníases cisticercose e hidatidose: diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

#### 16.º Ponto prático:

Observação da morfologia dos cestódeos:

- verme adulto: conformação geral e estrutura dos proglotes (*T. solium* e *T. saginata*).

- Aspecto dos ovos.

- Cisticercos e Cisto hidático.

#### 23.º Ponto teórico:

Generalidades sobre Menatelmintos: morfologia, biologia e sistemática. Grupos de interesse para a parasitologia humana.

#### 17.º Ponto prático:

Observação da organização interna de um nematelminto mediante o exame de *A. lumbricoides*.

#### 24.º Ponto teórico:

*Ascaris lumbricoides*: morfologia, biologia e papel patogênico. Ascariídiase: epidemiologia, profilaxia e tratamento.

18º Ponto prático:  
Ovchelmintoscopia.

25º Ponto teórico:  
*Trichocephalus trichiurus*, *Trichinella spiralis*: morfologia, biologia e papel patogênico. Tricocéfalose: epidemiologia, profilaxia e Tratamento.

26º Ponto teórico:  
*Enterobius vermicularis*: morfologia, biologia e papel patogênico. Enterobiose: diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento.

27º Ponto teórico:  
Gêneros *Ancilóstomo* e *Necator*. Espécies de interesse médico: morfologia, biologia e papel patogênico. Ancilostomíase: incidência no Brasil. Diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia.

28º Ponto teórico:  
*Strongyloides stercoralis*: morfologia, biologia, e papel patogênico. Estrongiloidose: incidência no Brasil, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia.

19º Ponto prático:  
Reconhecimento dos nematódeos intestinais do homem:  
a) vermes adultos.

29º Ponto teórico:  
Filárias parasitas do homem. Estudo particularizado da *Wuchereria bancrofti*. Bancroftose: incidência no Brasil. Diagnóstico parasitológico, tratamento, epidemiologia e profilaxia.

20º Ponto prático:  
Diagnóstico parasitológico da *W. bancrofti*.

IV — *Arthropodologia*

30º Ponto teórico:  
Caracteres gerais: morfologia, biologia e sistemática dos artrópodos.

21º Ponto prático:  
Colheita, preservação e montagem de artrópodos.

31º Ponto teórico:  
Acarina: caracterização, biologia e sistemática. Grupos de interesse médico-farmacêutico. *Sarcoptes scabiei*: morfologia, biologia e papel patogênico. Escabiose: incidência, profilaxia e tratamento.

22º ponto prático:  
Diagnóstico parasitológico da escabiose. Reconhecimento do *Sarcoptes scabiei*.

32º Ponto teórico:  
Ixodides — Caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

23º Ponto prático:  
Estudo prático dos ixodides.  
a) morfologia;  
b) sistemática.

33º Ponto teórico:  
Insecta — Caracterização, biologia e sistemática. Grupos de interesse na Parasitologia humana.

34º Ponto teórico:  
Anoplura — Caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

24º Ponto prático:  
1) estudo prático dos insetos em geral;  
2) estudo prático dos anopluros: morfologia, e reconhecimento das espécies parasitas do homem.

35º Ponto teórico:  
Hemiptera — generalidades. Estudo particularizado dos triatomídeos: ca-

racterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

25º Ponto prático:  
Estudo prático dos triatomídeos:  
a) morfologia;  
b) Sistemática;  
c) criação em laboratório.

36º Ponto teórico:  
Suctorina — caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

26º Ponto prático:  
Estudo prático dos sutórios:  
a) morfologia;  
b) reconhecimento das espécies de interesse médico-farmacêutico.

37º Ponto teórico:  
Diptera em geral: caracterização, biologia, sistemática e importância médico-farmacêutica.

27º Ponto prático:  
Estudo prático dos dípteros:  
a) morfologia;  
b) reconhecimento dos grupos de interesse.

38º Ponto teórico:  
Culicidae: morfologia, biologia e sistemática. Tribus Anophelini e Culicini. Espécies de interesse médico-farmacêutico.

28º Ponto prático:  
Estudo prático das tribus Anophelini e culicini:

a) reconhecimento das principais espécies transmissoras da malária, febre amarela e filariose no Brasil.

39º Ponto teórico:  
Psychodidae, Simuliidae e Ceratopogonidae: caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

29º Ponto Prático:  
Reconhecimento de um psicodídeo, de um simuliídeo e de um ceratopogonídeo.

40º Ponto teórico:  
Cyclorhapha: caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

30º Ponto prático:  
Reconhecimento dos ciclorrafos de interesse médico-farmacêutico.

IV — *Animais Peçonhentos*

41º Ponto teórico:  
Animais peçonhentos: generalidades. Aranhas e escorpiões: Anelismo e escorpionismo.

42º Ponto teórico:  
Ofídios: espécies veneferas do Brasil. Acidentes ofídicos.

31º Ponto prático:  
Aranhas, escorpiões e ofídios. Caracterização das espécies peçonhentas.  
( Dias. 3-4 e 5-11).

República, constante do P.R. número 4.148-A-60. (P.R. 36.268-60):  
Nº 1.117-A — Nomear José Maria Ganin, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Adjunto Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.118-A — Nomear Heidi Monteiro, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Adjunto Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº Nomear Maria Ferreira Campos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Adjunto Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.121-A — Nomear Aloisio Moreira de Andrade, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto número 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.123-A — Nomear Antônio Pires Lopes, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.124-A — Nomear Sérgio Diniz Neves, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.136-A — Nomear Nilton Vidal Campante, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve,

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do P.R. número 4.156-A-60 (P.R. 36.268-60).

Nº 1.137-A — Nomear Francisco Luiz Santos Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve,

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P.R. número 4.148-A-60, (P.R. 36.268-60).

Nº 1.139-A — Nomear Amaury de Souza Leão, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve,

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P.R. número 4.150-A-60, (P.R. 36.268-60).

Nº 1.141-A — Nomear Adair Filomena Santos Pontica, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Adjunto Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pe-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Irene de Oliveira — Candidata habilitada em concurso.

1. Autorização Presidencial contida no ofício BNDE nº 526-60, de 9-9-60.
2. Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso.

Nomeação para o cargo de Assistente Administrativo, classe C, de

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P.R. número 4.156-A-60. (P.R. 36.268-60):

Nº 1.107-A — Nomear Waldir Beninati Ribeiro do Val, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.108-A — Nomear Ubiratan Pinto da Costa, para exercer o cargo de Procurador de 3ª Categoria, interino, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.109-A — Nomear Amaury Nogueira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.110-A — Nomear Antônio Carlos de Vasconcelos Mello, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão J, de Assessor Técnico,

do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.112-A — Nomear Vera Lúcia Barroso de Azeredo, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão J, de Assessor Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto número 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.113-A — Nomear José Pinheiro, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão J, de Assessor Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.114-A — Nomear Manoel de Oliveira e Silva, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão J, de Assessor Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

Nº 1.115-A — Nomear Iracema da Cunha Brasil, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão J, de Assessor Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1950.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da

o Decreto n.º 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.148-A-60 (P. R. n.º 36.268-60),

N.º 1.142-A — Nomear Cid José Netto, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Adjunto Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 1.143-A — Nomear Alvaír Braz para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Adjunto Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.156-A-60, (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.144-A — Nomear Paulo Afonso Martins de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3.ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.158-A-60, (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.145-A — Nomear Francisco Senna Calderari, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.159-A-60, (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.146-A — Nomear Neuzia Maria de Santana, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Estatístico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.159-A-60, (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.147-A — Nomear Wanda Lourenço de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Estatístico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República, constante do P. R. número 4.160-A-60, (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.148-A — Nomear Maria Luiza Toscano Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Desenhista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.162-A-60, (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.150-A — Nomear Juarez Távora Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.151-A — Nomear Sérgio Paulo Gomes de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.152-A — Nomear José Maria Villella, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.153-A — Nomear Norberto Lion, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.154-A — Nomear Fausto Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. n.º 4.167-A-60 (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.155-A — Nomear Roberto Martins Alcântara, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Médico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. n.º 4.164-A-60 (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.156-A — Nomear Nelson da Fonte, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. n.º 4.165-A-60 (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.157-A — Nomear Cláudio Pio Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Técnico de Mecanização, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, va-

go, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.158-A — Nomear Odélla Maria da Conceição Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Técnico de Mecanização, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.159-A — Nomear Joselita Santana, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Técnico de Mecanização, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. n.º 4.163-A-60 (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.162-A — Nomear Manoel Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Médico Nutrólogo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. n.º 4.158-A-60 (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.164-A — Nomear Ubiratara Wendt da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.165-A — Nomear Geraldo Viar Braga Gomide, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.166-A — Nomear Geraldo Tavares Simões, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.167-A — Nomear José Ribeiro Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.168-A — Nomear José André Abreu, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Desenhista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — vago — criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 16 do art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. n.º 4.160-A-60 (P. R. número 36.268-60).

N.º 1.169-A — Nomear Clara Lisboa, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Desenhista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago — criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 16 do art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.158-A-60 (P. R. n.º 36.268-60).

N.º 1.219-A — Nomear João Costa Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente vago — criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.220-A — Nomear Angelo de Quadros Sá, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente vago — criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

N.º 1.221-A — Nomear Célio Abreu Sodré, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Dentista, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente vago — criado pelo Decreto n.º 46.904 de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 16 do art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.162-A-60 (P. R. n.º 36.268-60):

N.º 1.222-A — Nomear Ulysse Adalino Serra, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago — criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 16 do art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.164-A-60 (P. R. n.º 36.268-60):

N.º 1.223-A — Nomear Dalba Rangel, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago — criado pelo Decreto n.º 46.904, de 25 de setembro de 1959.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.148-A-60 (P. R. 36.268-60):

N.º 1.469-A — Nomear José Maria Samarco, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "L", de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago — criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 1.470-A — Nomear João da Cruz, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "L", de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago — criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 1.471-A — Nomear Amiris Carmargo Mendes, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "L", de Assistente Técnico, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago — criado pelo Decreto número 49.161, de 1.º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 16 do artigo 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da Repú-

blica, constante do P. R. nº 4.154-A de 1960, (P. R. 36.268-60).

Nº 1.477-A — Nomear Luiz Nogueira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M", de Agrônomo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.155-A-60, (P. R. 36.268-60),

Nº 1.480-A — Nomear Antônio Rezende Corrêa, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.481-A — Nomear Nelde Pinto isolado de provimento efetivo, padrão de Carvalho, para exercer o cargo "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.482-A — Nomear José de Augusto Queiroz Filho, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto número 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.483-A — Nomear Secundino Gomes do Nascimento, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto número 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.484-A — Nomear Maria Márcia de Araújo, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.485-A — Nomear Celma Cesar Fernandes de Oliveira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.486-A — Nomear Wagner Paulino, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.487-A — Nomear Nanci Pinto de Carvalho, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.488-A — Nomear Waldir Jesus Santos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "K", de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.489-A — Nomear Ernesto Corrêa Gomes, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.490-A — Nomear Armando Marques Ferreira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.491-A — Márcio Dermeval da Fonseca, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de

Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de dezembro de 1960.

Nº 1.492-A — Nelson Barbosa Nascimento, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.493-A — Nomear Belkiss Sussekind, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.494-A — Nomear Berilo Tarcísio de Oliveira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Despachante, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.156-A-60, (P. R. 36.268-60):

Nº 1.495-A — Nomear Waldir Cipriani, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.496-A — Nomear Coriolano de Góis Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.497-A — Nomear Waldir de Campos Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.498-A — Nomear Leonam Curado, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do P. R. número 4.157-A-60 (P. R. nº 36.268 de 1960):

Nº 1.500-A — Nomear Eros Rupnel Abdala, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, padrão CC-7, de Assistente de Gabinete, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto nº 49.161, de 1º de novembro de 1960.

**SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA F DOMICILIAR DE URGENCIA**

**PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1960**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item c, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente número 1.396, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS número 230-60), resolve:

Nº BRS 963 — Admitir Geralda Cesar Neto, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", su-

jeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás.

**PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1960**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item c, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme Processo SAMDU-BRS nº 230-60 (expediente nº 1.396-60, da Presidência da República), resolve:

Nº BRS 1.609 — Admitir Altair Veloso, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás.

**PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1960**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS 280-A — Cancelar a Portaria BRS nº 778-A, de 5-7-60, que admitiu Orestes Diniz Filho, para o emprego de Médico N.S. "14", lotado no Posto de Nova Lima, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº BRS 281-A — Cancelar a Portaria BRS nº 510, de 2-8-60, publicada no Diário Oficial de 8-8-60 — Seção I — Parte II, fls. 2.594 e Boletim de Serviço nº 181, de 10-8-60, que admitiu Nini Anconi Costa, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", lotado na Delegacia Regional de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-BRS nº 146-60, resolve:

Nº BRS 282-A — Admitir Neylor Pace Lasmar, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais, em substituição a Nini Anconi Costa, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS 291, de 2 de agosto de 1960.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1960 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-BRS 50-60, resolve:

Nº BRS 283-A — Admitir Vicente Chagas Bicalho, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Nova Lima, da Delegacia Regional de Minas Gerais, em substituição a Orestes Diniz Filho, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS 280, de 2-8-60.

**PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1960**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de

1960 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-BRS nº 208-60, resolve:

Nº BRS 900 — Admitir Michel Minessi, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mauá, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1960 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU 7.105-60, resolve:

Nº BRS 901 — Admitir Maria Madalena Gomes, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central em Brasília.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1960 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU nº 3.520-59, resolve:

Nº BRS 902 — Admitir Cristiano Guilherme Kühn Leite, para o emprego de Prático de Laboratório, N.S. "9", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em substituição a José Wazen da Rocha, demitido pela Portaria número 1.173-59.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU. 656-60, resolve:

Nº BRS-903 — Admitir Yeeda Chagas Coelho, para o emprego de Telefonista, N. S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em substituição a Vilma Ludwig Chilas, demitida pela Portaria nº 138-60, de 27-1-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU. 857-60, resolve:

Nº BRS-904 — Admitir Helena Teixeira Manço, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N. S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Regina Helena F. Moura Matos, demitida pela Portaria 252-60 de 12-2-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU. 5.792-59 resolve:

Nº BRS-905 — Admitir Gertrudes José Pereira, para o emprego de Servente, N. S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em substituição a João Batista Godoy, demitido pela Portaria nº 1.044-59, de 23-9-59.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do

Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU, 3.722-58 e PR número 149.947-58, resolve:

Nº BRS-906 — Admitir Neuza Lucas de Araújo, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, em substituição a Newton Simões Cunha, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº 1.276, de 26-10-59.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU, nº 4.598-59, resolve:

Nº BRS-907 — Admitir Otávio Monzônio de Araújo, para o emprego de Servente, N. S. "4", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de João Pessoa, da Delegacia Regional da Paraíba, em substituição a Geraldo Nascimento, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº 228 de 16-7-59.

Nº BRS-908 — Admitir Maria Celeste Regueira Belo, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba, em substituição a Helyna Costa Moura, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº 1.453-59 de 20-11-59.

#### PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item "D", do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS-932 — Cancelar a Portaria nº 440 de 16-3-60 publicada no Diário Oficial de 18-3-60 — Seção I — Parte II — Fols. 1.020 e Boletim de Serviço nº 65, de 213-60 que admitiu Arlindo Marques de Oliveira para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "7", no Pósto de Governador Valadares, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo PR. 42.537-30 e SAMDU, 027-60, resolve:

Nº BRS-933 — Admitir Hilda Lannes, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Governador Valadares, da Delegacia Regional de Minas Gerais, em substituição a Arlindo Marques de Oliveira, que teve sua Portaria de Admissão cancelada pela de nº BRS-932, de 22-8-60.

#### PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República no expediente nº 3.425, da Presidência da República

(Processo SAMDU-BRS nº 291-60), resolve:

Nº BRS 1.490 — Transferir, a partir da presente data, para a Tabela de Empregados do Quadro de Pessoal do SAMDU, aprovado pela Portaria Ministerial nº 157, de 18 de setembro de 1959, em virtude da existência de vagas, os empregados abaixo relacionados que vêm prestando serviços ao SAMDU, mediante retribuição pela dotação orçamentária 30-34 — Serviços Profissionais — e constante da relação incluída no Processo SAMDU-BRS 291, de 27-8-60:

#### Delegacia Regional de Santa Catarina

Nome — Série profissional — NS.  
— Exercício

1. Francisco Miranda Vieira — Servente — 4 — DR/S. Catarina.
2. Mario H. de Oliveira — Servente — 4 — DR/S. Catarina.
3. Margarida Francisca da S. — Servente — 4 — DR/S. Catarina.
4. José Batista Borba — Motorista — 8 — DR/S. Catarina.
5. Francisco A. Franco — Motorista — 8 — DR S. Catarina.
6. Dilson B. Ferreira — Aux. de Serviços Médicos — 8 — DR/S. Catarina.
7. Aldo Vargas — Aux. Serv. Médico — 8 — DR.S. Catarina.
8. Alvaro Cidade — Médico — 14 — DR.S. Catarina.
9. Percy João de Borba — Médico — 14 — DR/S. Catarina.

#### PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU, 7.529-60, resolve:

Nº BRS-1.600 — Admitir William David, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Sabará, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

#### PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 1.833 — Cancelar a Portaria nº 239, de 19 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial de 12-7-60 — Seção I, Parte II — Fols. 2.368 e Boletim de Serviço nº 166, de 23-7-60, que admitiu Milton Guimarães, para o emprego de Médico, N. S. "14", no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 1.138 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS 75-60), resolve:

Nº 1.839 — Admitir José Joaquim Canedo, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná, em substituição a Milton Guimarães, que teve sua Portaria cancelada pela de nº 1.836, de 18-10-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere

o Item D, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS 1.820 — Cancelar a Portaria nº 243, de 1º de julho de 1959, publicada no Diário Oficial de 12-7-60 — Seção I — Parte II — Fólias 2.368 e Boletim de Serviço nº 166, de 23-7-60, que admitiu Euzébio Feijó, para o emprego de Motorista, O. S. "8", no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 1.138 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS 75-60), resolve:

Nº BRS 1.341 — Admitir Marcelino Cil, para o emprego de Motorista, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná, em substituição a Euzébio Feijó, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS 1.840, de 18-10-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS 1.842 — Cancelar a Portaria nº 241, de 1º de julho de 1959, publicada no Diário Oficial de 12-7-60 — Seção I — Parte II — Fólias 2.268 e Boletim de Serviço nº 166, de 23-7-60, que admitiu Nestaldo de Araújo, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. "8", no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 1.138 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS 75-60), resolve:

Nº BRS 1.843 — Admitir, Oroszimbo Novaes, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná, em substituição a Nestaldo de Araújo, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS 1842, de 18-10-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS 1.844 — Demitir, a pedido, Ismar de Oliveira, Médico, N. S. "14", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 1.138 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS 75-60), resolve:

Nº BRS 1.845 — Admitir José Sergio Rixon, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná, em substituição a Ismar de Oliveira, demitido pela Portaria nº 1.844, de 18 de outubro de 1960.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere

o Item D, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS 1.846 — Demitir Dirceu Antunes Sampaio, Médico, N. S. "14", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 1.138 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS 75-60), resolve:

Nº BRS 1.947 — Admitir Benedito Arruda Silveira, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná, em substituição a Dirceu Antunes Sampaio, demitido pela Portaria BRS 1.846, de 18-10-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS 1.848 — Demitir Edna Oliveira, N. S. "6", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 1.138 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS 75-60), resolve:

Nº BRS 1.849 — Admitir Maria de Lourdes Aparecida, para o emprego de Telefonista, N. S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Londrina, da Delegacia Regional do Paraná, em substituição a Edna de Oliveira, demitida pela Portaria nº 1.848, de 18-10-60. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor-Geral.

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

#### PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 707 — Nomear Renato Gaudêncio de Oliveira para exercer, em caráter interino, o cargo de Guardalivros, classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Contadoria Geral no Estado da Guanabara.

Nº 708 — Nomear Gildo Batinga para exercer, em caráter interino, o cargo de Guarda-livros, classe E, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Contadoria Geral no Estado da Guanabara.

Nº 709 — Nomear Francisco Velloso Meinberg para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe K, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 710 — Nomear Wanderley Ministério para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe K,

do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 711 — Nomear Stanley Moss Buzsny para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecânico, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Departamento de Serviços Gerais no Estado da Guanabara.

Nº 712 — Nomear Paulo Roberto Santos para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecânico, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Departamento de Serviços Gerais no Estado da Guanabara.

Nº 713 — Nomear José Anderson de Góes para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecânico, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Departamento de Serviços Gerais.

Nº 714 — Nomear Eduardo Gastão de Matos para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecânico, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Departamento de Serviços Gerais, no Estado da Guanabara.

Nº 715 — Nomear Almir Damaso, para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS**

**PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Presidente do IAPETC, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pela carta número 4.488, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 48.205 — Nomear, interinamente, Hélio Enrich de Oliveira, para a classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Agência de Rio Verde, no Estado de Goiás.

Nº 48.206 — Nomear, interinamente, Neide Mangolin, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.207 — Nomear, interinamente, Maria da Piedade Ribeiro, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.208 — Nomear, interinamente, Adelina Marques da Silva, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.209 — Nomear, interinamente, Lucilla Rodrigues Cardoso, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.210 — Nomear, interinamente, Iran dos Santos Serra, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960,

para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.211 — Nomear, interinamente, Lígia Teixeira de Felipe, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.212 — Nomear, interinamente, Waldete Oliveira de Souza, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.213 — Nomear, interinamente, Maria de Lourdes Prudente, para a classe inicial da carreira de auxiliar de serviço médico, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Delegacia Regional, em Goiás.

Nº 48.214 — Nomear, interinamente, Zélia Ortiz de Souza Abdala, para a classe inicial da carreira de oficial administrativo, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto número 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Agência de Anápolis, Estado de Goiás.

Nº 48.215 — Nomear, interinamente, Luiz Reginaldo Fleury Curado, para a classe inicial da carreira de escriturário, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto número 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Agência de Anápolis, Estado de Goiás.

Nº 48.216 — Nomear, interinamente, Celso Oliveira Campos, para a classe inicial da carreira de escriturário, do quadro permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.128, de 20 de outubro de 1960, para servir na Agência de Anápolis, Estado de Goiás.

**PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pela carta nº 4.586, do Gabinete Civil resolve:

Nº 48.258 — Nomear, interinamente, Alberto Peres, Antônio Vitorino Pereira Balthazar, José Higino de Azevedo e Garcia Bueno Brandão, para a carreira de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto número 48.910, de 29 de agosto de 1960, para servirem na Delegacia Regional em Brasília (D.F.).

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelas cartas números 4.524 e 4.587, do Gabinete Civil resolve:

Nº 48.259 — Nomear Aluisio Milfont Rodrigues, Benarques Santiago Ribeiro e Marco Aurélio Queiroz Cotta, para o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Investigador Social, Padrão J, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 8.910, de 29 de agosto de 1960, para servirem na Delegacia Regional em Brasília (D.F.).

**PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.587 resolve:

Nº 48.267 — Nomear Frederico Antônio Pereira Fagim da Silva, para

o cargo isolado, de provimento efetivo, de Inspetor de Riscos, padrão M, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-L resolve:

Nº 48.268 — Nomear, Odila Callegaro de Oliveira, para o cargo isolado, de provimento efetivo, padrão M, de Inspetor de Risco, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.910, de 29-8-60. — *Arlando Maciel* — Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo IAPI nº... 826.321/60, resolve:

Nº 52.891 — Nomear Ruth Pereira Braga, nº 4.582, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "O", na Delegacia de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ficando, consequentemente, exonerada do cargo de Escriturária padrão "G", que exerce na Administração Central.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI — 901.179/60, resolve:

Nº 54.495 — Nomear Wilson de Barros Leal para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Cascadia, Estado de Pernambuco, ficando em consequência, exonerado do cargo de Contador interino, classe "H", que exerce na referida Agência a contar da data da posse do cargo para o qual está sendo nomeado.

**PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições regulamentares, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI 900.871-60, e de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 31.477, de 1º de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.862 — Nomear, em caráter interino, Henrique Dachis, para a classe K, da Carreira de Engenheiro, no Estado de São Paulo. — *Antônio Jucá*, Presidente.

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1960**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista

o que consta do processo CAPFESP, resolve:

Nº 4.840 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei 1.711-52, Roberto Luiz Ferreira Vilaça, para ocupar o cargo de Desembargador, I, interinamente, com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

**PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1960**

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 26-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP, e autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República nº 4.470, de 31 de outubro de 1960, resolve:

Nº 4.902 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 23 de outubro de 1952, Abelmael Cruz — Alberto Urquiza Wanderley — Aldo Furlati — Américo Abrantes Pego — Angelo Marcolino — Antonio Marinho Cortes — Augusto Gil Ferreira de Sampaio — Belmiro Cavalcanti do Egito — Carlos Murício Andrade — Denise Maria Caetano Silva — Deusdedit Pinto Ferreira Campos — Diether Garbers — Edino Martinelli — Floriano Nonato de Carvalho — Gilberto Argolo Abdala — Guilherme Basile — Gustavo Antonio da Trindade Meira Henriques — Hadman Ferreira — Haroldo Diez Paiva — Herval Lima Ribeiro — Homero Santos Silva — Hugo Furtado da Silva — Israel Ozeenesteir — Itaiyar Nilsson da Cruz — Ivan Lins Modesto — Ivanir Cardoso — Izabel Souta Lato — Jaime Sarminsky — Jarbas Maribondo Vinagre — João Dutra — João Mattoso Neto — João Rodrigues Machado — José Avelino de Freitas — José Carlos Rezende — José Cavalcante de Cerqueira — José Coutinho Franco — José Duailibe Murad — José Hamílcar Congro Bastos — José Hermínio Bracatti — José Júlio Junior — José Maria Nascimento — José Nilson Ferreira Gomes — José Pedro Saffair — José Pierre Filho — José Famos May — José de Vasconcelos Teltrão — Jurandir Rodrigues Jerônimo — Luiz de França de Moraes Borges — Luiz Vitagliano — Manoel Ribeiro Soares — Miguel Gerosa — Natan Madeira Moura Pé — Octacilio Augusto Leite — Paulo Silva — Pythagoras Miranda Ferreira de Silva — Renato Di Dio — Reinaldo José Fonte — Roberto Alcântara — Roberto Cabral Pereira — Romeu Lyra — Salyng Jorge Aida — Samuel de Souza Castro — Tereza de Ferreira Apollitano — Vivaldo Augustinho de Sant'Anna — Walter Higino dos Santos — Wanuzzi Finamore e Zelma Alexandre Maluf para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Médico, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto 48.867, de 8 de agosto de 1960.

Nº 4.903 — Nomear Alexandre Padilha — Almir Fagundes de Azevedo — Arivaldo Pavaessa — Benedito Carlos Prado Silveira — Celina Santos Saldanha — Edmundo Pedro Chalia — Ernani de Oliveira — Fernando José de Barros Correia — Jadir Martins Andrade — Jones Teixeira Soares — José Maria Ferreira — Kemal Sennem — Magaly Toledo — Maria Leonia Rodrigues Falcão — Maria de Lourdes Carvalho Reis — Marly Marinho da Costa — Nancy Girardi Reis — Neide Monteiro — Nilson Bruno Nadruz — Paulo Roberto dos Santos

Coelho — Paulo Venancio Guimarães — Sebastião Soares Estrela — Solon Veras — Tereza Farias Souto Lima — Teresa Neumann Cavalcanti de Amorim — Wanda Noronha e Zenildo Vasconcelos, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.904 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlinda dos Santos — Célia Maria Ferreira Lima — Elizabeth Pereira da Silva — Félix Alves Monteiro — Geraldina Bergo Torres — Jerônima Oliveira — Maria José França Rodrigues — Maria de Lourdes Coutinho — Maria de Lourdes Carvalho — Maria Marlene Costa — Paulino Garcia e Rubem Manoel Alves para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Enfermeiro, em vagas existentes no Quadro dessa instituição, aprovado pelo Decreto 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.905 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Antonio Parreira — Antonio de Souza Arruda — Eunice Macedo — Leonor Ordokovski — João Rodrigues Barbosa Neto — João Soares Teixeira — Nilson Infante Vieira — Remacio Rangel — Wilson Almeida Farias, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Contador, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.906 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Abdcharif Salles, Adilson Ferreira da Silva, Antonio Cândido Moreira, Darwin Theodosio, Francisco Dullio Orofino, José Almir Cedrin Feitosa, Maria Emilia Surian, Marina Lemes Mano, Mario Rodrigues Martins, Max Horn, Newton Clemente, Otaihan Viana Peres e Romário Cunha, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Fiscal de Arrecadação, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.907 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Helenicia Spindola de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Bibliotecário, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.908 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Horacelina de Almeida Silva, Neide Gonçalves Fernandes, Wanda do Nascimento e Yette Toledo, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Assistente Social, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.909 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Ennio Manhães, para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Revisor, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.910 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Albino Citron, Antônio Ricardo da Silva, Antônio Augusto Cardoso de Melo, Ateneo Vicente Pasquetti, Hélio Cerqueira, Hélio Paranhos Jambo, Italo Balbo, José Amadeu Aguiar, José Nepomuceno Marques e Mário Almeida para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Identificador, em vagas existentes no Quadro dessa

Instituição, aprovado pelo Decreto 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.911 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Adelita Moreira Martins Ferreira, Agrimar Santa Montenegro, Buddemberg Christotomo dos Santos, José Tertuliano Carneiro, Luiz de Melo Matoso Filho, Maria Vera Teixeira Brant e Pedro Farias Pondé, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Técnico de Seguros, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.912 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adalberto Moreira Nascimento, Arliza Abreu, Cleide Amorim Costa Trovão, Elizabeth Nunes Martins, Francisca Ferreira da Silva, Joselita Mello Albuquerque, Juracy Barbosa de Macedo, Manoel Cabral Lins, Milton Barros, Onesina Ferraz de Lima, Regina Célia Simões Rodrigues, Zenita Carvalho Pereira e Zuleika Corrêa Nunes para exercerem interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Auxiliar de Enfermeiro, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.913 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agnaldo Trindade Viana, Aíde de Carvalho, Alcindo Pires, Alécio Valois de Araújo Diniz, Ana Maria Tavares Alves Dias, Anita Faro de Menezes, Antonier Alcino, Antônio Teles, Antônio Vasconcelos Amaral, Aracl Nascimento, Arlete Araújo Consenza, Armando Ramos Pimentel, Ary Lôbo de Carvalho, Asdrubal Alves de Lima, Breno Reis, Carolina Wiedrecher, Cecília Maria Felizola Freire, Conceição Alice Alves, Darcy Rocha, Dayse Therezinha Mesquita Monteiro, Délio Cimão Nader, Dilson de Andrade Paiva, Edna Maria Trocoli de Nogueira, Edna Toscano, Elissa Maria Gama de Souza, Elza Pereira, Gerônimo Cid Mello, Gilberto de Oliveira, Guentelo Tamashiro, Iva Maria Souza de Oliveira, Ivo Marinho, Ivone Constantino, Jesus Ubirajara Santos Sé, João Baptista de Sant'Anna, João Rosas da Silva, José Lourenço Araújo, José Renato de Lima, José de Sá Urtiga, Leda Hora Silveira, Letâncio Murta Gaspar de Oliveira, Maria Auxiliadora Fernandes, Maria Auxiliadora Nicéas, Maria do Carmo Fernandes, Maria Neri Nascimento, Maria Renilde Andrade de Aguiar, Maria Socorro Danetis Araújo, Marluce Gomes Dias, Mathias Muller, Maurício Guerra, Mauro Mendes de Souza, Moacir Santos Prado, Nacim Gonçalves Fausé, Nazib João Pessil, Naylor de Souza Costa, Nicea Licea Gamã de Souza, Nildo Pereira da Encarnação, Octavio Valente Gonçalves, Odete Nogueira Pereira, Olavo Avres Martins, Paulo Geraldo de Oliveira, Pedro Pessoa de Aguiar, Péricles Vasconcelos Cardoso, Severina de Silva Rocha, Severino José Meira, Silvia Mattos, Silvio da Fonseca Lopes, Suzana Dario, Suzette Prates Macedo, Therezinha Marques Nichele, Ubirajara Gilberto Félix, Virgínia Nelson Erant, Vitalina Freire e Woney Milhonne, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Escriturário, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.914 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Maurício de Freitas, Arcelino Tenório Britto, Délio Carvalho Ventura, Eunice de Souza Lima, Gervásio Gurgel do Amaral, Gil Santos, Humberto Marques de Almeida, João Carlos Nara, Laura de Almeida Moraes, Maria Cabral, Maria Emilia Lacerda, Oswaldo Pereira, Pedro Maurício, Plínio de Oliveira Vaz, Reinaldo Andrade de Sá e Benevides, Therezinha Alves da Silva e Vicente de

Paula Serafim para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Oficial de Seguros, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.915 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Amaury Tavares de Oliveira Costa — Jaeder Teixeira — Antônio Wanderley de Siqueira — José Rosa de Lima — Hélio Martins Carneiro de Souza e Luiz Gonzaga Ribeiro, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Médico, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.916 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Vicente da Cunha Raposo, para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Revisor, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.917 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Laurideia Nogueira Pôrto, para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Escriturário, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.918 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Norma Heloisa Ivanenko Salgado e Vitor Otávio Pínto de Lima, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Assistente de Recreativismo, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.919 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Allicione Correia de Araújo — Alecio da Rocha — Altair Manço — Ana de Jesus Cortez Bona — Anita Kramer — Arael Ramalho — Artur Lourenço — Azulmar Zacarias de Medeiros — Carlos Alfredo Loeblein — Catarina Jorge Curti — Conceição de Maria Aranha Gonçalves — Deraldo Vidal de Oliveira — Edson de Miranda Granha — Elcio Reis — Etieño Campos Araújo — Expedito Carvalho — Feliciano Castro Santos — Florivaldo Ferreira Barros — Helena Maria Gobbi — Helena Monteiro Pacheco — Hulda Gomes Figueiredo — Ibercy Castro — Iria Migorini — Isaura Prado de Almeida — João Batista Chagas Corrêa — João Batista Rolim — José Antônio Martins de Oliveira — José Edgar Secchi — José Ribamar Araújo Abreu — José Rui Boufe de Carvalho — Josefa Dantas Pessoa — Julio Venâncio da Silva — Laís Pinto Ferreira — Luiz de Miranda Granha — Luzinete Formiga de Lucena — Maria Cely Santana Pinto — Maria do Espírito Santo Brizola — Maria José de Lima Fois — Maria do Rosário de Fátima Coutinho de Lucena — Maria Socorro Farias Bastos — Marly Botto Leite — Maurício José Marquer — Milton Marques — Nair da Silva Cerqueira — Neusa Sampaio Pinto Coelho — Nilson Reis — Teresa Cristina Gouvêa Ramalho — Tereza de Carli Meirelles — Walter Gomes Lisboa — Vicente Farid Abras e Zulma Fonseca, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Dactilógrafo, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.920 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Emur José Fonseca e Kleber

Studard de Sousa Brasil para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Estatístico, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.921 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Ferreira Dias, Luiz Moacir Rocha de Lemos e Wilson Rodrigues para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Ascensorista, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.922 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Petrônio Miranda Sant'Ana, para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Assistente de Divulgação, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.923 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Arthur Machado de Albuquerque, Demóstenes Carvalho, José Francisco Batista, para exercerem, interinamente, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.924 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Clara Marina de Oliveira Ivanenko, Geralda Antunes Moreira, Maria Raimunda Simão Cruz, Renato Rodrigues da Silva e Virginia Gomes Ribeiro, para exercerem, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Oficial de Seguros, em vagas existentes no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.925 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dayse da Conceição Filgueiras, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Telefonista, padrão F, com lotação na 13.ª região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, criado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N.º 4.926 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Percy Cerqueira Ribas de Faria para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Engenheiro, em vaga existente no Quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 48.867, de 18 de agosto de 1960.

#### PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo — CAPFESP — e autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 4.887 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei 1.711, Anabal Alves dos Santos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, classe "O", com lotação na Agência de Ala-goinha, da 6.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, criada pelo Decreto número 49.165, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 4.888 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei

1.711, de 28-10-52, o Dr. Henrique Carlos Martinez para exercer, interinamente o cargo de Médico, classe "K", com lotação na 6.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, criada pelo Decreto número 49.165, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 4.889 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, o Dr. Renato Vasconcelos Bittencourt, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", com lotação na 6.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, criada pelo Decreto n.º 49.165, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 4.890 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, Natália Nogueira Lopes, para exercer interinamente, o cargo de Oficial Administrativo classe "H", em vaga existente no Quadro desta Instituição, criada pelo Decreto n.º 49.165, de 1.º de novembro de 1960, com lotação na Agência de Alagoas, na 6.ª Região Administrativa.

N.º 4.891 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, Ubirajara Lira Gomes, para exercer interinamente, o cargo de Escriturário, "E", com lotação na 6.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, criada pelo Decreto número 49.165, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 4.892 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, Humberto Ribeiro Dias para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe "E", com lotação na 6.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, criada pelo Decreto número 49.165, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 4.893 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, Nilton Ferreira dos Santos, para exercer interinamente, o cargo de Servente "C" com lotação na 6.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, criada pelo Decreto número 49.165, de 1.º de novembro de 1960.

N.º 4.894 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, João Pereira da Silva Junior para exercer interinamente o cargo de Servente Classe C, com lotação na Agência de Araguari, 11.ª R.A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, criada pelo Decreto n.º 48.634 de 29 de julho de 1960.

N.º 4.895 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, Mário Moreira dos Santos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo Classe "K", com lotação na 11.ª Região Administrativa, Agência de Araguari, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, criada pelo Decreto número 48.634 de 29-7-60.

N.º 4.896 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, João Duarte para exercer interinamente o cargo de Fiscal de Arrecadação Classe "H" com lotação na Agência de Araguari, 11.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto número 48.634 de 29-7-60.

N.º 4.897 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, Comíngio Meroia para exercer interinamente o cargo de fiscal Classe "H", com lotação na Agência de Araguari, 11.ª R. A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto n.º 48.634 de 29-7-60.

N.º 4.898 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, Antônio Gomes Coutinho para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo "H", com lotação na Agência de Araguari, 11.ª R. A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto número 48.634 de 29-7-60.

N.º 4.899 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, Fábio Renan de Lacerda para exercer interinamente o cargo de Escriturário "E", com lotação na Agência de Araguari, 11.ª R. A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição criada pelo Decreto n.º 48.634 de 29-7-60.

N.º 4.900 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, Renato Santos Sobrinho para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo Classe "H", com lotação na Agência de Araguari, 11.ª R.A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta instituição aprovado pelo Decreto n.º 48.634 de 29-7-60.

N.º 4.901 — Nomear, tendo em vista o que estabelece o artigo 12, item IV, Letra "C", da Lei 1.711, de 28-10-52, Olavo Santos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar Classe "M", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição criada pelo Decreto n.º 48.634 de 27-7-60, com lotação na Agência de Araguari da 11.ª Região Administrativa.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP. 11.385-60, e autorização do Gabinete da Casa Civil da Presidência da República número 2.461, resolve:

N.º 4.190 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item "c", da Lei 1.711, de 28-10-1952, Olga Dias Rodrigues, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", com lotação na 9.ª Delegacia Regional, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP., para preenchimento do cargo.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 12.155-60, e a autorização constante do Expediente n.º 3.068 de 9 de agosto de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 4.265 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jandy Fontoura Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição com lotação na 7.ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Abelardo de Albuquerque.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e

Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 13.335-60, a autorização do G.C. da Pres. da República n.º 3.395, resolve:

N.º 4.381 — Nomear, de acordo com o artigo n.º 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Euclides Croce para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Neréo D'Alouville Alves Leite, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

N.º 4.382 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Nedner, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Pedro da Costa Doréa, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

N.º 4.383 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Humberto Moratibo, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de José de Ribamar Souza Carvalho, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

N.º 4.384 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vicente Bugniani, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Arsênio Luiz Tavares da Silva, com lotação na Delegacia da 6.ª Região Administrativa.

N.º 4.385 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edgard Falcão, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Carlos Luiz Malferrari, como lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP. 13.337-60, e autorização do G.C. da Presidência da República resolve:

N.º 4.386 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Umberto Gianella, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de José Teixeira Diniz, com lotação na Delegacia da Oitava Região Administrativa.

N.º 4.387 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Geraldo Aires Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Médica, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Nadir Coelho, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

N.º 4.388 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, João Saliba, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Oscar da Cunha Echenique, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

N.º 4.389 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Elias Chama, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe K, de Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Armando Lopes, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa.

N.º 4.390 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, José Amílcar Congo K, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Mário von Borell Du V. Sauerbronn, com lotação na 8.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949, e o artigo 35, XX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP n.º 12.682-60 resolve:

N.º 4.391 — Exonerar a pedido, com efeitos a contar de 16 de junho de 1960, a escriturária "E", interina, Maria Helena Aparecida Zamaron de Melo, lotada na Agência de Campinas, da 8.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949, e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo n.º 11.383-60 o autorização constante do Expediente n.º 2.459, de 27 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República resolve:

N.º 4.392 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Antônio Roberto Menezes para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe "E", interino, do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 8.ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Maria Helena Helena Aparecida Zamaron de Melo.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949, e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo n.º 13.338-60 e autorização do Gabinete Civil da Presidência da República n.º 3.396 resolve:

N.º 4.393 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Orlando Dinges Torrens para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "E", do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Nilo Tabosa Freire, com lotação na Delegacia da 7.ª Região Administrativa.

N.º 4.394 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Joaquim Pereira Botelho Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Ruy Barbosa de Arruda, com lotação na Delegacia da 7.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-58, tendo em vista

o que consta do processo CAPFESP nº 7.654-60, resolve:

Nº 4.385 — Conceder exoneração ao Escrivário, classe "E", Olga Dias Rodrigues, do Quadro do Pessoal desta Instituição, tendo em vista ter sido nomeada para outro cargo pela Portaria nº CAPFESP nº 4.190, de 5-8-60, Processo 11.585-60, com lotação na 9ª R. A.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP nº 11.383-60 e autorização constante do Expediente nº 2.459, de 27 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.395 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Helena Sicking, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivário, classe "E", do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa, em vaga decorrente da exoneração de Olga Dias Rodrigues.

Nº 4.397 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Claribel Thezinzinha Ayres da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivário, classe "E", do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Vilela Curado.

Nº 4.398 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria Barbosa Viana para exercer, interinamente, o cargo de Escrivário, classe "E", do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Maria Marina Brandão.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e

Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 42.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 11.385-60, e autorização do Gabinete nº 2.461, resolve:

Nº 4.399 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Dimas Ferreira, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", com lotação na 8ª R. A., devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo.

Nº 4.400 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, Dinah Vieira da Silva, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", com lotação na 8ª Delegacia Regional, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para preenchimento do cargo.

PORTARIA IAPFESP S/n. DE 1. DE NOVEMBRO DE 1960

Table with 2 columns: 'As nomeações a que se referem as portarias de ns.' and a list of numbers from 4.715 to 4.842. Includes a note about publications in the Diário Oficial.

sório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, à conta da Verba própria destinada a atender ao pagamento do pessoal contratado desta autarquia e com o pagamento do abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro da Lei já referida nesta cláusula.

O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escrivário classe "E" a folhas cento e treze e cento e quatorze do livro próprio, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo e por mim, estando isento de selo, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

a) Walter Cechella — Presidente; José Monteiro de Queiroz — Almir Brito de Mattos, 1ª Testemunha — William Andrade Patterson, 2ª Testemunha — Antônio Vintius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal. a) Vitor Soares de Souza — Visto: Altamyr dos Santos, Chefe da Seção. — Nelson Lopes Bastos, Resp. pela exp. da Divisão do Pessoal.

Termo Aditivo ao contrato que entre si fizeram em quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Maria da Conceição de Almeida Tavares, para o fim que nele se declarou.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio sito no Largo de São Francisco de Paula, número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, representado, neste ato, pelo Presidente do Instituto, professor Walter Cechella e, de outro lado, a senhora Maria da Conceição de Almeida Tavares, residente na avenida Atlântica, número dois mil quinhentos e dezesseis, apartamento duzentos e três, Copacabana, nesta capital, foi concluído este termo aditivo de contrato, na forma e sob a cláusula seguinte:

Cláusula única:

O representante do contratante usando da atribuição que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em cumprimento ao disposto no artigo segundo, alínea c, da Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, regulamentada pelo Decreto número quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove, de vinte e oito dos mesmos mês e ano, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número mil trezentos e trinta e um, de vinte e dois de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Diário Oficial de trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove altera, neste ato, a cláusula quarta do contrato celebrado aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, representado, naquele ato, pelo Presidente do Instituto Professor Walter Cechella e o Senhor José Monteiro de Queiroz, para o desempenho da função de Técnico de Colonização da Mão-de-Obra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, da parcela de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provi-

senhado, naquele ato pelo Presidente do Instituto, Professor Walter Cechella e a senhora Maria da Conceição de Almeida Tavares para o desempenho da função de Analista Econômico, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta

O contratante obriga-se a pagar ao Contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, da parcela de Cr\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório concedido pela lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, à conta da Verba própria destinada a atender ao pagamento do pessoal contratado desta Autarquia, e com o pagamento do abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro da lei já referida nesta cláusula.

O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escrivário classe "K" a folhas cento e dezesseis e cento e dezessete do livro próprio, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo e por mim, estando isento de selo, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Walter Cechella, Presidente. — Maria da Conceição de Almeida Tavares — Almir Brito de Mattos, 1ª testemunha. — Vilma Cunha Cardoso, 2ª testemunha. — Antônio Vintius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal. — Vitor Soares de Souza.

Visto: Nelson Lopes Bastos, responsável pelo expediente da Divisão do Pessoal. Waldyr dos Santos, Chefe da Seção.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Instituto Nacional de Imigração e Colonização

Termo aditivo ao contrato que entre si fizeram, em quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor José Monteiro de Queiroz, para o fim que nele se declarou.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro no prédio sito no Largo de São Francisco de Paula número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização presentes, de um lado, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, representado, neste ato, pelo Presidente do Instituto Professor Walter Cechella, e, de outro lado, o Senhor José Monteiro de Queiroz, residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana número cento e noventa e cinco, apartamento sessenta e sete, Copacabana, nesta Capital, foi concluído este termo aditivo de contrato, na forma de sob a cláusula seguinte:

Cláusula única — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em cumprimento ao disposto no ar-

tigo segundo, alínea c, da Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, regulamentada pelo Decreto número quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove de vinte e oito dos mesmos mês e ano, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de motivos número mil trezentos e noventa e nove, de trinta e um de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Diário Oficial de trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove altera, neste ato, a cláusula quarta do contrato celebrado aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, representado, naquele ato, pelo Presidente do Instituto Professor Walter Cechella e o Senhor José Monteiro de Queiroz, para o desempenho da função de Técnico de Colonização da Mão-de-Obra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, da parcela de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provi-

Imposto de Selo

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Edital nº 27-60

Rodovia: BR-36/SC.

Trecho: Lages — Campos Novos.

Subtrecho: a) Estacas 0 a 30; b) Estacas 217 a 237; c) Estacas 1.876 a 2.536; d) Estacas 2.600 a 2.850; e) Estacas 4.475 a 4.700.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as 14.00 horas do dia 24 do mês de novembro de 1960, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, na hora e no local fixados para a Concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira além da Razão Social, os dizeres: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 27-60, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 11-5-59;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma de signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada:

a) em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) com selagem na forma da lei.

5. Acompanhará a proposta a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no C.R.F.A. do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C.R.E.A.;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente

**EDITAIS E AVISOS**

aos empregadores, empregados e técnicos; etc);

e) certificado de capacidade técnica e financeira;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) certificado de depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55).

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º. Cada documento estará selado na forma da lei (selos devidamente inutilizados).

§ 3º. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, ficando automaticamente transferida a abertura de todas as propostas apresentadas.

**II — Provas de capacidade**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado para entidade ou órgão de serviço público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 750.000 m<sup>3</sup> (setecentos e cinquenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 dias (trezentos e sessenta) consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º. Prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal, ou estadual, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total de serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 (dois) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâminas;

3 (três) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com escavo-transportador (Scraper);

- (um) escavador (PCSA) equipado com pá mecânica ("shovel") de ... 0 873 metros cúbicos de capacidade (alternativamente, carregador frontal com pá mecânica de 1,146 metros cúbicos de capacidade);

1 (um) motonivelador de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

5 (cinco) transportadores (caminhões de carroceria fixa, basculantes ou destacável; vagões automóveis de descarga inferior);

4 (quatro) compressores de ar módelo 210;

1 (uma) betoneira modelo 6.8;

1 (um) conjunto de fôrmas para tubos de concreto armado vibrado,

de 0,40 m a 1,20 (variação de 0,20 m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços de valor da presente Concorrência;

b) que a firma tenha Capital Social igual ou superior a dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00).

**III — Caução**

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador, deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 2º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R. para assinatura, garantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9 com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído a adjudicação, para efeito da assinatura de Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País ou da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, cinco por cento (5%) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento**

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-36/SC trecho Lages, — Campos Novos, subtrechos compreendidos entre as estacas 0 (Lages) a 30; 217 a 237; 1.876 a 2.536; 2.600 a 2.850 e 4.475 a 4.700 da locação do projeto do D.N.E.R., correspondendo a conclusão da implantação de 23,7 km de diretriz e compreendem:

a — terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondendo a uma movimentação, sob a distância média provável de transporte de 0,25 km, da ordem de 500.000 m<sup>3</sup> (quinhentos mil

metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em material de 1.ª categoria — 30%;

Escavação em material de 2.ª categoria — 15%;

Escavação em material de 3.ª categoria — 55%;

b — serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercos (postes de madeira e lei) delimitadoras da faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 5% (cinco por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueros, obras de arte de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 5% (cinco por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume e os valores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7. Capítulo II, à medida que for sendo necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

**V — Prazos**

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D. N. E. R. sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16.

O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da segunda etapa executivo-financeira, será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do D. N. E. R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;  
b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

a) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração; e

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 11, Capítulo IV do presente Edital.

#### VI — Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do DNER;

b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

#### VII — Valor e dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto de presente Edital é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 1 — 1 — 29 — 1 do Orçamento da União para 1959 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 17 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para a conclusão do subtrecho estabelecido no art. 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D. N. E. R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, e prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

#### VIII — Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392 de 9 de março de 1953.

#### IX — Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de

fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for exatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R. — Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

#### X — RESCISÃO

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R.

24. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D. N. E. R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

#### XI — Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) verificar a selagem da proposta e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir pareceres, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59.

27. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereçam melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que fez melhor proposta, a partir de nova base de pre-

ços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

#### XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

29. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

30. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para terraplenagem mecânica e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59 atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 69 (sessenta) dias após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º Capítulo I, alíneas b, c, d, e fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1960. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

Ref. Proc. n.º 60.784-60.

### CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915 de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-9-1960, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.5 (Ventania-Rio Jequitinhonha), integrante do trecho Camacá-Jequitinhonha da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 a 268 + 6,00 na extensão de 5.366km e constante dos desenhos números PEET. 1.174-60 à PEET. 1.178-60, que autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1960. — Jerônimo Monteiro Filho, Vice-Presidente do CRN.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-9-60, o projeto da Rodovia BR.11 (Ligação Norte ao Porto de Recife) compreendido entre a estaca 0 a 256 + 8,60 = 0 a 228 + 12,00 = 444 + 7,40 na extensão de 9.700km e constantes dos desenhos números PEET. 1.194-60 à PEET. 1.200-60, que autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1960. — Jerônimo Monteiro Filho, Vice-Presidente do CRN.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-9-60, o projeto da Rodovia BR.11, (Acesso à Base Aérea do Recife), da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 255 (Av. José Rufino) — 279 + 14,00 = 0 — 102 + 6,34 (da BR.11) = 1050 + 13,34 na extensão de 2,54 km e constante dos desenhos números PEET 1.201-60 a PEET. 1.204-60 que, autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1960. — Jerônimo Monteiro Filho, Vice-Presidente do CRN.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 3-8-60, o projeto da Rodovia BR.23, integrante do trecho João Pessoa-Campina Grande da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 4.307-4.411 e 4.413-4.507 na extensão de 4km e constante dos desenhos números PEET. 1.220-60 e

PEET 1.222-60 que, autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1960. — Jerônimo Monteiro Filho, Vice-Presidente do CRN.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-9-60, o projeto da Rodovia BR.56, integrante do trecho Planura-Frutal da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.000 à 2.041 na extensão de 20,820km e constante dos desenhos números PEET 1.181 à 1.193-60, PEET 1.179-60, PEET 1.188-60, que, autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1960. — Jerônimo Monteiro Filho, Vice-Presidente do CRN.

**LLOYD BRASILEIRO**

Patrimônio Nacional

Superintendência Comercial

EDITAL

O Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para colocação de seguro de responsabilidade legal do Armador, mediante as seguintes condições:

1 — O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo, durante a sua vigência, ser revogado a qualquer tempo por vontade de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2 — O proponente obriga-se a cobrir todos os riscos em mercadorias transportadas na cabotagem pelos quais responde ou venha, legalmente, a responder o Armador, na forma do Código Comercial Brasileiro e demais preceitos legais e regulamentares vigentes.

3 — O prêmio pelos riscos assumidos deverá ser percentual sobre o frete líquido, de acordo com as resoluções da Comissão de Marinha Mercante sobre o assunto, reservado ao Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional

um destaque para compensação de despesas.

4 — As propostas deverão ser apresentadas em forma de contrato, colocadas em envelopes lacrados, assinadas pelo proponente ou seu representante legal e depositadas até às 10 horas do dia 9 de novembro do ano em curso, na urna que se encontra na sala nº 1.401, do prédio nº 1, da rua do Rosário, das 10 às 16 horas, onde funciona a Procuradoria do Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional (Rio de Janeiro — Estado da Guanabara).

5 — Não serão aceitas as propostas que vierem em envelopes abertos ou com sinais de rasura e as que não estiverem devidamente assinadas.

6 — As propostas serão abertas às 11 horas do dia 9 de novembro do corrente ano, pelo Presidente da Comissão especialmente designada para o estudo e julgamento das mesmas, na presença de um representante da Delegação do Controle, e dos Senhores interessados, devendo todos rubricar as propostas apresentadas.

7 — A proposta que oferecer garantia mínima de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em relação a cada sinistro em um mesmo navio no transcurso de cada viagem, ida ou volta e maior destaque ao Lloyd Brasileiro-P.N. será declarada vencedora, firmando o proponente o respectivo contrato, cuja apólice de seguro terá a vigência de 15-11-60 a 14-11-61.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DA BAHIA**

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 13 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Física Teórica e Física Superior"

Torno público, pelo presente Edital, de ordem do Professor Aristides da Silva Gomes, do exercício de Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, que, a partir do dia cinco (5) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) até o dia cinco (5) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), todos os dias úteis às 17 horas, ficam abertas, na Secretaria da Faculdade, a Avenida Joana Angélica, 183, em Salvador, as inscrições de candidatos ao concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Física Teórica e Física Superior", na forma do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, da Lei número 851, de 7 de outubro de 1949, da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto nº 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade da Bahia, do Regimento Interno da Faculdade de Filosofia e das demais Leis vigentes.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Prova de sanidade fornecida pelo Serviço Médico da Universidade, atestado de vacinação anti-variolica e prova de idoneidade moral;
- III — Carteira de Identidade;
- IV — Título de eleitor;
- V — Prova de quitação com o serviço militar;
- VI — Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de .....

Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida na Faculdade:

VII — Curriculum Vitae de documentação de atividade científica, profissional, didática e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

VIII — Diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

IX — Título de Professor Adjunto ou de Docente-Livre da mesma cadeira ou de cadeira afim ou ainda de Professor Catedrático efetivo de Faculdade congêneres oficial ou reconhecida;

X — Cem (100) exemplares de uma tese — impressos ou mimeografados — escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso.

O concurso será de títulos e provas e obedecerá as normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, da Lei nº 444, e do Regimento Interno da Faculdade, já referidos.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- a) atividades científicas;
- b) atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;
- d) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

- a) concurso de provas constará de:
  - a) prova escrita;
  - b) prova prática;
  - c) defesa de tese;
  - d) prova didática.

A prova escrita será realizada, no máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado, no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da cadeira em concurso.

A prova prática versará sobre assunto sorteado, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada no momento pela comissão julgadora.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública de Congregação, perante a comissão julgadora, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação de trinta (30) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

**CURSO DE FISICA**

PROGRAMA DE FISICA TEÓRICA E FISICA SUPERIOR FISICA TEÓRICA

3.ª Série

*Teoria Eletromagnética*

- 1 — Equações do campo eletromagnético; equações de Maxwell e equação da continuidade. Constante dielétrica e permeabilidade magnética; polarização elétrica e magnética. Meios condutores lineares, lei de Ohm.
- 2 — Potências eletromagnéticas; transformação de calibre. Equação dos potenciais para meios homogêneos e isotropos, condição de Lo-

renz. Equação das ondas, velocidade de propagação no vácuo.

3 — Integração da equação de Poisson; função de Green; propriedade do campo eletrostático. Potenciais de multipolos. 4 — Integração da equação de D'Alembert; funções de Green retardada, avançada, irradiada. Multipolos.

5 — Noções sobre tensores; transformação de coordenadas. Relatividade de Galileu, consequências físicas. Princípio da relatividade Einstein. Transformação de Lorentz, consequências. Espaço-tempo e conceitos relacionados. Mecânica relativista, equivalência entre massa e energia.

6 — Formulação covariante da teoria de Maxwell.

7 — Teoria do elétron. Equações de Lorentz, campo de Liénard-Wiechert. Potenciais retardado, avançado, irradiado e de Wentzel.

8 — Oscilação do elétron ligado, amortecimento da radiação, largura das linhas espectrais. Obtenção das equações de Maxwell a partir das equações de Lorentz. Polarização, dispersão e absorção.

9 — Propriedades magnéticas da matéria. Teoria eletrônica dos metais.

10 — Princípios gerais da teoria dos campos. Leis de conservação. Formalismo hamiltoniano. Aplicação à eletrodinâmica.

11 — Teoria clássica do elétron de Dirac.

**4ª SÉRIE**

*I — Eletrodinâmica Quântica*

1 — Forma covariante da eletrodinâmica clássica de Maxwell. Integração da equação dos potenciais; função de Jordan-Pauli. Funções de Green retardada, avançada e irradiada; potencial de Wentzel. Formalismo canônico da eletrodinâmica de Maxwell; Teoria clássica do elétron.

2 — Quantização do campo eletromagnético no vácuo. Regras de comutação. Condição de Lorentz-Fermi. Diagonalização do quadrivetor energia-momento no espaço dos momentos; o spin do fóton.

3 — Interação com elétrons; teoria "reduzida".

4 — Teoria de Dirac-Fock-Podolsky.

5 — O processo lambda de Wentzel-Dirac. O problema da energia própria do elétron.

6 — Quantização do campo de Dirac. Teoria dos furos. Formalismo substitutivo.

7 — Teoria de Tomonaga-Schwinger, representação da interação.

8 — O vácuo do campo de radiação e do campo eletrônico. Polarização do vácuo. A energia própria do elétron.

9 — Regularização de Pauli-Villars.

10 — Teoria de Feynman; trabalhos de Dyson; a matriz S.

11 — Tratamento de problemas eletrodinâmicos.

*II — Teoria dos Mesons e das Forças Nucleares*

1 — O problema das forças nucleares; origem da teoria dos mesons.

2 — Formalismo hamiltoniano na teoria dos campos.

3 — Campo escalar e pseudo-escalar, quantização no vácuo, interação com nucleons.

4 — Campo vetorial, quantização interação com nucleons.

5 — Formulação covariante da teoria dos mesons; representação da interação.

6 — Forças nucleares; o deuteron.

7 — Colisão de Neutrons e protons com protons.

8 — Desintegração dos mesons pesado e leve. Interação dos mesons com os núcleos atômicos.

FISICA SUPERIOR  
3ª SÉRIE

## Introdução à Teoria Quântica

1 — Teoria cinética dos gases; hipóteses fundamentais, cálc. da pressão, temperatura e calores específicos de um gás perfeito. Livre caminho médio, viscosidade, condutibilidade de termica e difusão. Lei de distribuição da energia e da velocidade; teorema-H de Boltzmann; entropia. Aplicações da lei de distribuição. Número de Avogadro e constantes moleculares.

2 — Radiação do corpo negro; recordação das leis de Kirchhoff, Stefan-Boltzmann e Wien; fórmulas de Rayleigh-Jeans e Wien. Conceção quântica e lei de Planck. Aplicação da teoria dos quanta ao efeito fotoelétrico, teoria dos fons de Einstein. Determinação de  $h$ . Teoria quântica dos calores específicos dos sólidos. Efeito Compton.

3 — Ideias sobre a constituição do átomo. Modelo de Thomson; difusão de raios-X e número de elétrons por átomo. Experiências de Geiger-Marsden sobre difusão de partículas alfa, o átomo de Rutherford. Séries espectrais. O átomo de Bohr. Espectros de hidrogênio e hélio ionizado. Determinação espectroscópica de  $e/m$ . Potências de excitação e ionização. Experiências de Franck e Hertz, de Poole, Meggers e Mohler, de Davis e Goucher.

4 — Onda de De Broglie. Comprimento de onda de Broglie de corpúsculos. Experiências de Davisson e Germer. Equação de Schrodinger; ondas e planas e grupos de ondas; espaço dos momentos. Função de Schrodinger e estado; probabilidade; esperança de grandezas físicas; equação da continuidade; teorema de Ehrenfest; relação da incerteza.

5 — Operadores lineares; hermitianos e unitários. Quantidade de movimento, hamiltoniana e momento angular. Regras de comutação. Operadores e sua representação por matrizes.

6 — Estudos estacionários: poço de potencial, degrau de potencial, oscilador harmônico, o átomo de hidrogênio; propriedades das auto-funções e auto-valores; números quânticos.

7 — Multiplicidade das linhas espectrais e o spin do elétron. Efeito Zeeman anômalo. Teoria do spin, de Pauli. Princípio de Pauli e sistema periódico. Sistemas de partículas idênticas e simetria das funções de Schrodinger.

8 — Noções sobre a teoria das colisões atômicas. Reflexão e transmissão em barreira de potencial. Seção de choque; sistemas do centro de massa e do laboratório. Difusão através de potenciais esféricamente simétricos; método de Faxén-Holtsmark. Efeito Ramsquer-Townsend. Difusão com ressonância. Fórmula de Rutherford. Aplicações.

9 — Teoria das perturbações; método variacional; aproximação de Born; noções sobre o método da variação das constantes e probabilidade de transição; método WKB.

10 — Lei de distribuição dos estados quânticos de um átomo; aplicação ao equilíbrio térmico. Dedução da fórmula de Planck pelo método de Einstein; coeficientes B e C. Teoria quântica dos gases paramagnéticos. Entropia. Princípio de Nernst.

11 — Quantização do movimento de translação das moléculas de um gás perfeito; células do espaço de fase; entropia, método de Stern. Teoria de Stern do equilíbrio térmico por ionização; efeito termolônico. Estatística de Bose-Einstein; degenerescência do gás de Einstein; gás de fons de Bose. Estatística de Fermi-Dirac; propriedades do gás de Fermi, de-

generescência; aplicações aos elétrons metálicos; o átomo de Lanthanum-Ferri.

## 4ª SÉRIE

## I — Mecânica Quântica Superior

1 — Geometria afim. Espaço vetoriais de  $n$  dimensões. Operações lineares; cálculo das matrizes; espaço dual. Geometria unitária de  $n$  dimensões e formas hermitianas; o problema dos auto-valores; transformações unitárias infinitesimais.

2 — Fundamentos da mecânica quântica: Teoria de Schrodinger e teoria de Heisenberg. Equivalência das duas teorias; teoria das transformações. Espaço de Hilbert.

3 — Geometria do espaço de Hilbert. Variedades lineares fechadas. Operadores no espaço de Hilbert. O problema dos auto-valores neste espaço. Operadores comutáveis e o traço.

4 — Interpretação estatística da mecânica quântica; medida das grandezas físicas e relações de incerteza; operadores de projeção.

5 — Grupos finitos. Teoria da representação. Grupos contínuos.

6 — Auto-funções da equação de Schrodinger e representações. Álgebra das representações. Grupo simétrico.

7 — Grupo das rotações; representações. Espinores.

8 — Aplicações da teoria dos grupos à teoria dos espectros atômicos. O modelo vetorial. Regras de seleção e intensidade. Efeito Zeeman e efeito Stark.

9 — Determinação parcial das auto-funções de Schrodinger pela teoria dos grupos.

10 — O spin do elétron, teoria de Pauli, relação com a teoria dos grupos.

11 — Grupo de Lorentz. Espinores relativísticos. Equação de Dirac.

## II — Teoria Nuclear

1 — Nucleons, elétrons, e neutrino; mesons; propriedades gerais.

2 — Propriedades fundamentais dos núcleos; raio nuclear e alcance das forças nucleares; defeitos de massa e saturação das forças nucleares.

3 — Classificação dos núcleos, estabilidade dos isóbaros; simetria das forças nucleares em relação à carga. Construção de núcleos estáveis.

4 — Estudo do deuteron. Informações obtidas das colisões neutron-proton e proton-proton.

5 — Modelos dos núcleos pesados; teoria de Bohr; modelo do gás de Fermi; modelo de Hartree-Fock; aproximação de Wigner; múltiplos nucleares.

6 — Reações nucleares; fórmula da dispersão; reações com neutrons e corpúsculos carregados.

7 — Estudo dos núcleos pesados pelo modelo do gás de Fermi; modelo da partícula alfa (cristas alfa).

8 — Propriedades dos núcleos leves. 9 — Propriedades eletromagnéticas dos núcleos; momentos magnéticos; momentos de quadrupolo.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, 5 de outubro de 1960. — Helena Sampaio Cruz, Secretária.

## Faculdade de Farmácia

Concurso para Catedrático  
EDITAL

Faço público, pelo presente Edital, de ordem do Prof. Dr. Adolpho Diniz Gonçalves, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 20 (vinte) de novembro corrente a 20 (vinte) de abril do ano vindouro, improrrogavelmente, das 9,00 às 12,00 horas, diariamente as inscrições para o con-

curso do Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia, na forma da Lei.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) diploma de Farmacêutico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, ou de Instituto onde se lecionou a disciplina em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental na forma do Regimento Interno da Faculdade (Serviço de Saúde da Universidade);

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) prova de que é docente livre ou professor adjunto;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de acordo com a Lei.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

1. atividades científicas;  
2. atividades profissionais;  
3. atividades didáticas;  
4. trabalhos e pesquisas.

O concurso de provas constará de:

1. prova escrita;  
2. prova prática;  
3. prova didática,  
4. defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre assunto constante do programa aprovado pela Congregação da Faculdade e sorteado no momento, de uma relação de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos organizada pela comissão examinadora.

A prova prática será executada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre um ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de 10 (dez) a 20 (vinte), organizados pela comissão examinadora e tirados do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

A prova didática, realizada perante a comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante 50 (cinquenta) minutos, sobre um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada pela comissão examinadora, do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

Observação: Os programas aprovados pela Congregação estão à disposição dos interessados, na Secretaria da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 12 de outubro de 1960. — Farmacêutica Sônia da Silva Correia Marques, Secretária.

## Concurso para Catedrático

## EDITAL

Faço público, pelo presente Edital, de ordem do Prof. Dr. Adolpho Diniz Gonçalves, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 20 (vinte) de novembro corrente a 20 (vinte) de abril do ano vindouro, improrrogavelmente, das 9,00 às 12,00 horas, diariamente, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático da ca-

deira de Química Biológica, na forma da Lei.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) diploma de Farmacêutico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, ou de Instituto onde se lecionou a disciplina em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental na forma do Regimento Interno da Faculdade (Serviço de Saúde da Universidade);

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) prova de que é docente livre ou professor adjunto;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de acordo com a Lei.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

1. atividades científicas;  
2. atividades profissionais;  
3. atividades didáticas;  
4. trabalhos e pesquisas.

O concurso de provas constará de:

1. prova escrita;  
2. prova prática;  
3. prova didática;  
4. defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre assunto constante do programa aprovado pela Congregação da Faculdade e sorteado no momento, de uma relação de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão examinadora.

A prova prática será executada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre um ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de dez (10) a vinte (20), organizados pela comissão examinadora e tirados do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

A prova didática, realizada perante a comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre um ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão examinadora, do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

Observação: Os programas aprovados pela Congregação estão à disposição dos interessados, na Secretaria da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 12 de outubro de 1960. — Farmacêutica Sônia da Silva Correia Marques, Secretária.

R 3-4 e 5-11.

UNIVERSIDADE DO RIO  
GRANDE DO SUL

## Faculdade de Direito de Pelotas

## EDITAL

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 1ª Cadeira de Direito Comercial.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas da Universidade do

Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da cadeira de Direito Comercial (1a.), vaga pelo falecimento do respectivo titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 1º de agosto de 1961, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;
- f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- g) título de docente livre ou de professor em outras escolas se não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito Comercial.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, e obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que a instruírem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base os programas aprovados pela Congregação nas datas de 3-7-56 e 19-9-56, e dos quais a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

Ofício 0.3716.

EDITAL

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira de Direito do Trabalho.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da cadeira de Direito do Trabalho, vaga pela aposentadoria do respectivo titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 2 de maio de 1961, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;
- f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- g) título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito do Trabalho.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que a instruírem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base o programa aprovado pela Congregação em data de .... 19-9-1956, e do qual a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14-60

I — Objeto de Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de empreitada global relativa à construção total de um conjunto residencial, constituído de oito edifícios de apartamentos (total de quarenta e oito apartamentos) e cinco casas a ser edificadas no terreno de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, à Rua Barão de Itaparí número 366 na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Pecanha nº 31, 7º andar, Capital Federal, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões do IAPB, sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 1c e 2-c, Brasília-DF, até às 15 horas do dia 16 de novembro de 1960. Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração: "Proposta que faz a firma ..... para os serviços referentes à Concorrência Pública nº ....".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter subscrito, além do endereço e rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembléia,

em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser há pelo menos um ano no mínimo, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo em andamento, deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação o vínculo com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou, Carteira modelo 19 no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagarem a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovados por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos números 23.569 e 3.935).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos nºs 23.569 e 3.935).

8) — Certidão de quitação do empregador fornecido pelo I.A.P.J. e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do artigo 1º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei de 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigos 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) — Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada no contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S.A. da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, até cinco (5) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou, se quando para,

isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-1922.

§ 1º — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º — Os proponentes que o desejarem, poderão até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhe um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nêles relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º — Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

#### V — Elementos do "Segundo Invólucro"

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro deste invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo sócio, sócios ou pelo procurador constituído, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) — Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e "Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em alguns casos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) — Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) — A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** — O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) — Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

#### VI — Da Concorrência

1) — No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Senhor Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Comçados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

#### 2) — Eliminação do proponente

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem as condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º — No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º — Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) — Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) — Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

#### VII — Do Julgamento

1) — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borções, rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutros propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) — Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

**Parágrafo Único:** — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzelros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência, própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) — A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) — O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

#### VIII — Cauções e Contrato

1) — O proponente que fôr aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falta para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a

ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe fôr marcado, pelo Instituto.

§ 1º — Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que fôr chamado para esse fim.

§ 2º — No caso de recusa ou de não comparecimento do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro no prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e Classificados, sem seguimento ao originalmente escolhido ou a anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º — A restituição das cauções aos demais concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil Sociedade Anônima, para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente limitado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4º — A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abridor de mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º — Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

#### IX — Diversos

1) — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissa, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) — Fica sem efeito a Cláusula 11.ª das Normas Gerais referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Senhor Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) — Fica sem efeito a Cláusula 15.ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato número 274-59, de 11-7-59, do Senhor Presidente do Instituto.

Em, 25 de outubro de 1960. — Enos Sadok de Sá Motta — Presidente,

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00